



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 73/99

Altera a redação da Resolução
TRE/SP. nº 68/99.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º e 3º, da
Resolução TRE/SP. nº 68/99, de 06 de maio de 1999,
passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Centro
de Memória Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do
Estado de São Paulo - CEMEL, diretamente subordinado à
Presidência desta Corte, ao qual caberá a pesquisa,
reunião, classificação, organização, administração e
conservação de papéis, documentos, objetos e bens de
reconhecido valor relacionados com a história da
Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo.

7
B. L. J.
Q
A



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Art. 2º. O Centro de Memória Eleitoral terá um Coordenador, designado pelo Presidente do Tribunal entre pessoas de notória capacidade profissional, de sua exclusiva confiança, com a atribuição, honorífica e não remunerada, de promover sua implantação e administrar-lhe o funcionamento.

Art. 3º. Contará também o Centro de Memória Eleitoral com a colaboração dos servidores da Justiça Eleitoral que o Presidente do Tribunal designar e sem ônus para o erário público, tendo em vista tratar-se de tema cultural de relevante interesse público".

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, aos vinte e dois de junho de mil novecentos e noventa e nove.

Des. Nelson Schiesari
Presidente

Des. Júlio César Viseu Júnior
Vice-Presidente

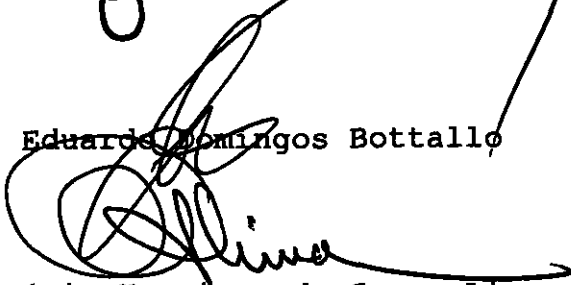
Juiz Rômulo de Souza Pires

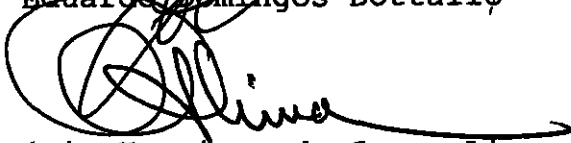


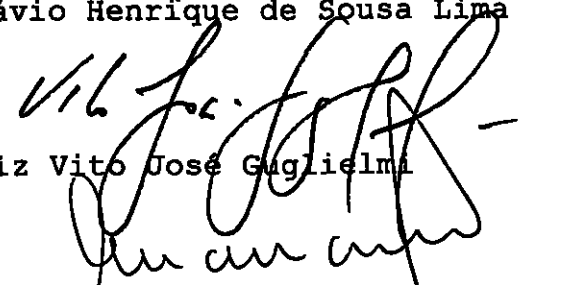
PODER JUDICIÁRIO

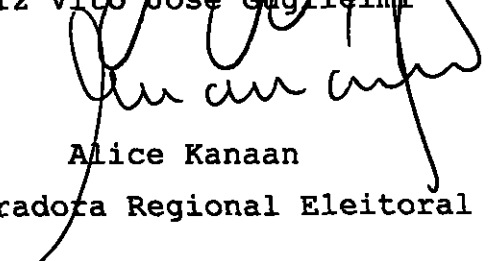
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo


Juiz José Reynaldo Peixoto de Souza


Juiz Eduardo Domingos Bottallo


Juiz Otávio Henrique de Sousa Lima


Juiz Vito José Guglielmi


Alice Kanaan
Procuradora Regional Eleitoral